



Prefeitura Municipal de Toropi

Estado do Rio Grande do Sul

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM 13/07/2016

LEI MUNICIPAL Nº 828-13/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CEDER UM SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

HELTON ADRIANO HAAS, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder um servidor ao Município de São Pedro do Sul mediante assinatura de convênio pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano, para desenvolver suas atividades da Casa da Criança e do Adolescente de São Pedro do Sul.

Parágrafo único - Os salários e demais gratificações do servidor dado em cedência, serão pagos pelo Município de Toropi/RS.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.


HELTON ADRIANO HAAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ADAIR BRAZ

Secretário Municipal de Administração

“DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM QUALIDADE DE VIDA”

Rua Fernando Ferrari, 235 - Fone/Fax: 55 3276.7011 - CEP: 97418-000 - Toropi - RS
www.toropi.rs.gov.br - E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br